RESOLUÇÃO Nº 006/88

"Dispõe sobre regularização da Verba de Representação paga ao Presidente da Câmara Municipal em virtude do ' Decreto Lei nº 2351, de 07/08/87".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FERNANDO JORGE NAGIB, PRESIDENTE DA CÂMRA MUNICIPAL, PROMULGo a seguinte ...

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º :- A referência em salário mínimo constante das Resoluções nº 06/87 e 02/88 passam a denominar-se PISO NACIONAL DE SALÀRIOS, conforme Decreto Lei nº 2351, de 07/08/87.

ARTIGO 2º :- Esta Resolução entrará em vigor em 07/$8/87, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 007/88

"Dispondo sobre a constituição de Comissão Especial para visitas ao INPS de nossa cidade."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FERNANDO JORGE NAGIB, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica constituída na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, uma Comissão Especial cuja finalidade específica é proceder a visitação do INPS e setores de saúde ligados ao ERSA de nossa cidade, objetivando um melhor atendimento a nossa população.

ARTIGO 2º :- A referida Comissão será composta por todos os membros que compoem este Corpo Legislativo, sendo Presidente da mesma o Ver. Adolpho Alvarez Neto e Secretário o Ver. Aquevique Antonio Nholla.

ARTIGO 3º :- A referida comissão terá o prazo de 30 dias para início e apresentação de suas conclusões, prorrogado este prazo desde que necessário.

ARTIGO 4º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

RESOLUÇÃO Nº 008/88

"Dispõe sobre autorização para ausentar do País ao Vereador rodolfo Natalino Sibin".

faço saber que a câmara municipal aprovou, e u FERNANDO JORGE NAGIB, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte ...

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º :- Fica o Vereador Rodolfo Natalino Sibin, devidamente autorizado a ausentar do Pais, no períddo de 20 de maio à 20 de Agosto de 1.988, ocasião em que realizará várias viagens ao exterior para tratar de assuntos relacionados com a sua função de Vice-Presidente da COSESP.

ARTIGO 2º :- As licenças pelos períodos que o mesmo deverá ausentar-se do País, deverão serem apresentadas em tempo hábil para que possa ser apreciada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 3º :- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE